

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/1/2000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Mantenedora/Interessado: Centro Universitário de Araraquara		UF: SP
Assunto: Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES 164/99.		
Relator(a) Conselheiro(a): Fábio Luiz Marinho Aidar		
Processos nº: 25000.000342/98-56 e 23001.000087/99-88		
Parecer CP nº: CP119/99	CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 08/12/1999

I – RELATÓRIO

O Centro Universitário de Araraquara, mantido pela Associação São Bento de Ensino, interpõe recurso contra o Parecer CNE/CES n.º 164/99, de 23 de fevereiro de 1999, cuja conclusão foi contrária “à autorização para funcionamento do curso de Psicologia...”.

Segundo o referido Parecer:

“O relatório da Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia, após apreciação das alterações promovidas pela IES em resposta à Diligência, constatou que o projeto continua incompleto e atribuiu o conceito final D, sendo o relatório desfavorável a autorização do curso de Psicologia proposto pela Associação São Bento de Ensino.”

Após a interposição do presente recurso, os processos 25000.0000342/98-56 (original) e 23001.000087/99-88 (apensado ao primeiro) retornaram à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC), para “fins de análise e informação pela respectiva Comissão de Especialistas.”

Em 9 de julho de 1999 os autos retornam a este Colegiado com manifestação da Comissão de Especialistas, datada de 8 de julho de 1999, não recomendando a abertura do curso.

Essa manifestação e a falta de novos elementos, que pudessem levar, eventualmente, a uma alteração da decisão anterior, evidenciam que não há fundamento para a reconsideração pleiteada.

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/1/2000

II – VOTO DO RELATOR

Indefere-se o recurso interposto pelo Centro Universitário de Araraquara, localizado na mesma cidade, mantido pela Associação São Bento de Ensino. (Processos: 25000.000342/98-56 e 23001.000087/99-88)

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1999.

Conselheiro Fábio Luiz Marinho Aidar – Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Plenário, 08 de dezembro de 1999.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente